

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

CM Paraguaçu Paulista

REQUERIMENTO Nº 096 /2018

Protocolo: 25-786
Data/Hora: 03/09/2018 11:15:41
Responsável: *mg*

Requer informações sobre o cumprimento da Lei nº 3.193/2018 que dispõe sobre o conserto de buracos e valas abertas em vias e passeios públicos pelas prestadoras, permissionárias e concessionárias de serviços públicos e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor
IAN FRANCISCO ZANIRATO SALOMÃO
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística
Paraguaçu Paulista

O Vereador que este subscreve, nos Termos Regimentais vigentes, **REQUER** a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, Almira Ribas Garms, as seguintes informações sobre a Lei nº 3.193, de 9 de abril de 2018:

1-) A Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista já regulamentou a Lei 3.193/2018 que dispõe sobre o conserto de buracos e valas abertas em vias e passeios públicos pelas prestadoras, permissionárias e concessionárias de serviços públicos e dá outras providências?

a) Em caso de resposta positiva ao item "1", qual o teor deste Decreto?

b) Em caso de resposta negativa ao item "1", qual a justificativa?

2-) A Prefeitura Municipal tem previsão para iniciar a fiscalização do conserto de buracos e valas abertas em vias e passeios públicos pelas prestadoras, permissionárias e concessionárias de serviços públicos?

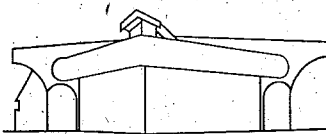
a) Em caso positivo ao item "2", qual a data prevista?

b) Qual o departamento e servidor ficarão responsáveis pela fiscalização?

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19700-000 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

JUSTIFICATIVA

A Lei nº 3.193, de 9 de abril de 2018 visa disciplinar o conserto de buracos e valas abertos em vias e passeios públicos pelas prestadoras, permissionárias e concessionárias de serviços, uma vez que um serviço ágil e de qualidade deverá trazer economia ao município e principalmente maior segurança e conforto a população paraguaçuense.

Neste sentido, necessário se faz obter as informações anteriormente descritas, uma vez que a Lei nº 3.193, ao que parece, não está sendo cumprida, para então tomarmos as medidas cabíveis a fim de exigir a execução na íntegra da norma.

Palácio Legislativo Água Grande, 03 de agosto de 2018.


MARIO CÉSAR GARMS THIMÓTEO
Vereador